PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 041/2024-GP

Colorado do Oeste – RO, 22 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal.

Outrossim, informamos que devido ao ataque de hackers aos sistemas públicos que vem ocorrendo nos Municípios do Estado de Rondônia, desde Quarta-feira dia 21 de fevereiro de 2024, houve atraso na conclusão deste Projeto de Lei, portanto pedimos a compreensão dos Nobres Edis e no ensejo, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 329502 e CRC: BB5ABEB6

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.263.474,93** (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos do FNAS, Recursos do FEAS, Recursos de Convênio** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas da SEMED e SEMUSA, torna-se imprescindível a complementação de Dotação Orçamentária ora solicitada, no montante de **R$ 40.929,35** (Quarenta Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

CONSIDERANDO, a transferência de recursos referentes ao pagamento de honorários advocatícios concernentes à Sentença Judicial conforme Processo Administrativo nº 3.062/2023, referente ao **Processo Judicial nº 7000050-23.2016.8.22.0012**, no montante de **R$ 13.020,00** (Treze Mil e Vinte Reais), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024.

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme especificação abaixo, recursos oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos do FNAS** e **Recursos do FEAS**, torna-se imprescindível a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio e investimento neste ano de 2024, já deduzido os **Restos a Pagar**, no montante

ID: 329502 e CRC: BB5ABE56

de **R$ 339.908,42** (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

CONSIDERANDO, a transferência de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022**, que Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no artigo 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências, bem como a **Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023**, que Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de investimento, mais precisamente na **Aquisição de 02 (dois) Veículos Leves com o objetivo de dar suporte no atendimento aos serviços realizados pela SEMDESFAT**.

CONSIDERANDO, a **Ampliação de Meta** referente ao **Convênio nº 362/PGE-2021**, tendo como **Objeto: a Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª Etapa)**, no montante de **R$ 104.494,42** (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de custeio.

CONSIDERANDO, a **Contrapartida** referente ao **Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/ 2021 (0057/PCN/2021)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**, no montante de **R$ 162.296,87** (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de investimento.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no valor de **R$ 12.702,58** (Doze Mil, Setecentos e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), referente ao **Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquinas Pesadas (Motoniveladora)**, torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, haja vista que é necessária e obrigatória a sua devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

CONSIDERANDO, a **Contrapartida** referente ao **Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,

e o Município de Colorado do Oeste – RO, **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, no montante de **R$ 25.956,35** (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de investimento.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no valor de **R$ 735,93** (Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), referente ao **Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, haja vista que é necessária e obrigatória a sua devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme especificação abaixo, recursos oriundos da **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023, no montante de **R$ 117.922,18** (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de custeio, mais precisamente para cobrir despesas com a Folha de Pagamento dos referidos profissionais.

CONSIDERANDO, a **RESOLUÇÃO N. 592/2023/SESAU-CIB**, que Aprova a RESOLUÇÃO Nº 527"AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB de 21 de dezembro, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos Municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais (Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus), no montante de **R$ 229.901,00** (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Um Reais), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de custeio, mais precisamente na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** para abastecimento de combustíveis em atendimento aos pacientes em urgência e emergência, em observação internação e remoção, das Unidades de Saúde do Município de Colorado do Oeste, melhorando assim os serviços de média e alta complexidade aos usuários do SUS, conforme **Plano de Trabalho**.

ID: 329502 e CRC: BB5ABE56

CONSIDERANDO, a **Contrapartida** referente ao **Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante **R$ 15.607,83** (Quinze Mil, Seiscentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), tendo como **Objeto: Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**, torna-se imprescindível a inclusão das Dotações Orçamentárias no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de investimento.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 329502 e CRC: BB5ABE56

PROJETO DE LEI, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 40.929,35** (Quarenta Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.222.545,58** (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos referentes ao pagamento de honorários advocatícios concernentes à Sentença Judicial conforme Processo Administrativo nº 3.062/2023, referente ao **Processo Judicial nº 7000050-23.2016.8.22.0012**;
b) Transferência de recursos repassados ao **Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**;

ID: 329502 e CRC: BB5ABE56

c) **Contrapartida** referente ao **Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/ 2021 (0057/PCN/2021)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**;
d) **Contrapartida** referente ao **Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**.

II – Recursos do FNAS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos recebidos para aplicação nos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV (PBV)**;
b) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/BF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família**.
c) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social**;
d) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)**;
e) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz**;
f) **Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022**, que Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no artigo 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências, bem como a **Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023**, que Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de investimento, mais precisamente na **Aquisição de 02 (dois) Veículos Leves com o objetivo de dar suporte no atendimento aos serviços realizados pela SEMDESFAT**.

III – Recursos do FEAS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Criança Feliz +**;
b) Transferência de recursos recebidos para aplicação no **Programa Mamãe Cheguei**;
c) Transferência de recursos recebidos do **Piso Social Especial – PSE**, destinados à aplicação em **Serviços e Programas da Proteção Social Básica**;
d) Transferência de recursos recebidos do **Piso Social Básico – PSB**, destinados à aplicação em **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (PBV)**.

ID: 329502 e CRC: BB5ABE56

IV – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Ampliação de Meta** referente ao **Convênio nº 362/PGE-2021**, tendo como **Objeto: a Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª Etapa)**, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Termo Aditivo;
b) **Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Máquinas Pesadas (Motoniveladora)**. Cabe salientar que se refere a devolução de saldo remanescente ao Órgão Concedente para a sua devida regularização;
c) **Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**. Cabe salientar que se refere a devolução de saldo remanescente ao Órgão Concedente para a sua devida regularização.

V – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência de recursos oriundos da **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e a **Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao Exercício de 2023.

VI – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **RESOLUÇÃO N. 592/2023/SESAU-CIB, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Aprova a **RESOLUÇÃO Nº 527"AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos Municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais **(Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus)**, com a finalidade da aplicação de tais recursos em despesas de custeio, mais precisamente na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** para abastecimento de combustíveis em atendimento aos pacientes em urgência e emergência, em observação internação e remoção, das Unidades de Saúde do Município de Colorado do Oeste, melhorando assim os serviços de média e alta complexidade aos usuários do SUS, conforme **Plano de Trabalho**.

VII – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 329502 e CRC: BB5ABE56

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	469	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	22.788,55
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	235	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.140,80
						TOTAL GERAL	**40.929,35**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	22.788,55
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.035	Obras de Melhoria em Unidades de Saúde	238	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	18.140,80
						TOTAL GERAL	**40.929,35**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Sentença Judicial referente ao Processo Judicial nº 7000050-23.2016.8.22.0012 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 5.941-2)**							

ID: 329502 e CRC: BB5ABE56

03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	619	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.2.500 0	RNVI SDDR	13.020,00
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	620	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		621	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SDDR	64.340,23
		622	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		623	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVI SDDR	12.000,00
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	67.473,53
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	625	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	20.391,31
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	626	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	597,34
04.01.08.243.0005.2.016	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)	627	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	26.256,15
04.01.08.244.0006.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	628	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	1.545,21
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz +	629	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	9.032,10
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	630	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	2.335,19
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	631	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	20.000,00
		632	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	30.000,00
		633	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	9.701,39
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	634	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	18.117,97
		635	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	18.118,00
***Recursos do FNAS**							
****Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022 e Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 (Políticas Públicas - Ano 2023 nº 55901110006202301 e 55901110006202302)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	636	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	200.000,00
***Recursos de Convênio**							

****Convênio nº 362/PGE-2021 - Ampliação de Meta (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.106-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	637	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.701 0	OTCICE SDDR	104.494,42
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021) - (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.239-3)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	638	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVITI SDDR	162.296,87
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 011/2023/PGE/DER-RO - Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.282-8 FITHA 2023)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	639	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SDDR	12.702,58
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22.111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	640	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 1001	RNVI IDMDE	25.956,35
***Recursos de Convênio**							
****Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.535-X)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	641	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCORVE SDDR	735,93
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	642	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.2.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	117.922,18
						TOTAL	**977.036,75**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Resolução nº 592/2023/SESAU-CIB (Emenda Parlamentar Deputada Estadual Claudia de Jesus)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	643	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	229.901,00
						TOTAL	**229.901,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4335-4, Conta 0066470140)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	644	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.500 1001	RNVI IDMDE	447,94
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4335-4, Conta 0066470140)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	645	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
						TOTAL	**15.607,83**
						TOTAL GERAL	**1.222.545,58**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	447,94
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 920273/2021/MCIDADANIA/CAIXA**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	15.159,89
						TOTAL GERAL	**15.607,83**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 329502 e CRC: BB5ABE56

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**041**	**23/02/2024**

ID: **329492**
CRC: **CB70B1F5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **23/02/2024 13:37:01** Finalização: **23/02/2024 13:40:46**

Processo Documento

MD5: **A5CAC6695C6CFAF25E5DE8BF57B7B09F**

SHA256: **9E1916D36B5CA706853126559372FE9750491093BDC98FBAADD2112EABEEFEDF**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			23/02/2024 13:37:45
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	23/02/2024 13:37:50

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	23/02/2024 13:38:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	26/02/2024 08:13:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 329492 e o CRC CB70B1F5.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2831**	**26/02/2024**

ID: **329561**
CRC: **BE5A8E36**
Processo: **55-9/2024**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **26/02/2024 08:19:44** Finalização: **26/02/2024 08:26:55**

Processo

Documento

MD5: **28143F40FDEEB18DB5E7CB60D1410DAD**

SHA256: **D1AB9E06E3A391F039F22A71B2AB1D96F8CC4350BDF4BB7B5EED0F632C3D7BB0**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial,

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	26/02/2024 08:26:30

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	26/02/2024 08:23:05

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 329561 e o CRC BE5A8E36.